



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2022.06.13.001 C.I./PMSIP



1º TERMO ADITIVO – PROCESSO 429/2022 – PE SRP Nº011/2022 – REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS – CTS Nº 089/2022 – VILA URBANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 429/2022, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS À ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS, encaminhado pelo departamento de gestão de contratos, solicitando parecer sobre o procedimento para a continuidade da prestação de serviços, através do 1º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 089/2022.

DO OBJETO

PRIMEIRO ADITAMENTO, de quantidade, do Contratos nº 089/2022, firmados entre o município de Santa Izabel do Pará, através das SECRETARIAS MUNICIPAIS JURISDICIONADAS e a empresa VILA URBANA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 42.226.144/0001-00.

PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência do contrato iniciou na data de sua assinatura, dia 25/05/2022, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 25/05/2023. Permanecendo inalterada sua vigência ainda que com a assinatura do 1º Termo Aditivo.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, exigências do Edital de Licitação de Pregão Eletrônico SRP nº 011/2022 PMSIP e seus anexos, constantes no Processo Administrativo 429/2022.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação vislumbrando o aditivo, temos o que segue:

Avenida Barão do Rio Branco, 1060, Centro, Santa Izabel do Pará
CEP: 68.790-000

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA
DO
CORREA:5172456
1200



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO



I – Consta nos autos, ofício nº 222/2022, solicitando (através dos documentos anexos) aditivo de quantidade, com justificativa e manifestação do fiscal do contrato.

II – Também consta autorização da Ordenadora de Despesas para a celebração do Termo Aditivo, após realizadas as providências necessárias.

III – Consta aceite por parte da empresa em fornecer o quantitativo acrescido, mantendo todas as condições da proposta homologada.

IV – Consta dotação orçamentária necessária à elaboração do T.A.

V – Consta Parecer Jurídico nº 347/2022, de conclusão favorável ao processamento do aditivo., nos termos do Art.65, I, “b”, §1 da Lei 8.666/93, sendo o acréscimo não superior a 25%” ao valor pactuado originariamente.”

VI - Consta ato que designa fiscal do contrato, qual seja, Portaria Conjunta nº 52, de 26 de maio de 2022.

VII – Não consta: extrato de homologação, extrato da ata de registro de preço. comprovação de alimentação nos portais do TCM e da Transparência, termo de encerramento do volume I e termo de abertura do volume II.

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas, conforme previsto no Artigo 8º, inciso II, da Lei Municipal Nº 211/10 e alterações. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

Em conclusão ao Contrato Administrativo nº 089/2022, o presente encontra-se em conformidade com a minuta contratual; com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 132/2022, acostado aos autos, entendemos pela regularidade do mesmo

Quanto ao procedimento de aditivo, recomendamos que sejam sanadas as pendências, juntando-se os atos apontados no item VII, das ETAPAS PROCESSUAIS, para que seja celebrado o Termo Aditivo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade dos órgãos solicitantes, que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 211/2010, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal, que baseado no Parecer Jurídico nº 171/2022 AJUR PMSIP, é pela regularidade dos procedimentos, desde que atendidas as recomendações acima enumeradas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 05 de dezembro de 2022.

SHIRLEY DO
SOCORRO BRAGA Assinado de forma
CORREA:5172456120 DO SOCORRO BRAGA
0 digital por SHIRLEY
CORREA:51724561200

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022

